



# Clube dos Caçadores de Natal

**FUNDADO A 16 DE ABRIL 1953**

**CNPJ: 08426678/0001-42**

Registrado sob n. 487, no Reg. Das Pessoas Jurídicas da  
Comarca de Natal – Reconhecido de Utilidade Pública  
pela Lei Estadual n. 1077, de 23 de novembro de 1954  
(Diário Oficial de 24-11-54)

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.  
333 de 21 de dezembro de 1954 (Diário Oficial de  
25 - 12 - 54) – Registrado na Divisão de Caça e Pesca,  
conforme Portaria n. 267 de 10 - 09 – 58

*Av. Severino Lopes, S/Nº - Lagoa do Bonfim - Nísia Floresta/RN - Fone: (84) 3223-2566*

*Sede Administrativa: Av. Presidente Bandeira, 595, Alecrim, Natal - RN*

*Site: [www.clubedoscacadores.com.br](http://www.clubedoscacadores.com.br)*

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços de montagem, instalação de Usina de geração solar para atender o CLUBE DOS CAÇADORES DE NATAL em Nísia Floresta/RN.

- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL E TÉCNICA
- **DATA DA PUBLICIDADE DESTE EDITAL:** 08 DE JULHO DE 2022.
- **ENTREGA DE PROPOSTA:** 20 DE JULHO DE 2022.
- **HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 10 HORAS
- **LOCAL:** SEDE ADMINISTRATIVA DO CCN DO ALECRIM (Endereço acima)
- **OBS:** Alternativamente a proposta de preço e a documentação habilitatória poderão ser entregues virtualmente pelo email [ccnatal.rn@gmail.com](mailto:ccnatal.rn@gmail.com)

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços de montagem e instalação de Usina de geração de energia solar para atender o CLUBE DOS CAÇADORES DE NATAL (Sede Campestre) em Nísia Floresta/RN.

**1.2.** Os serviços a que se refere o item compreenderão o Projeto, providências administrativas com a concessionária, a montagem e execução de mini usina de geração solar com células fotovoltaicas, contemplando toda a estrutura de suportes, uso de materiais novos e originais, bem como o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos de medição, ferramentas, programas de computador para acompanhamento e assistência técnica pós venda, para o perfeito e ininterrupto funcionamento das instalações e equipamentos a ser instalados.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a)** em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** estrangeiras que não funcionem no País;
- c)** que possuam, entre seus sócios ou dirigentes, ou qualquer relação comercial com um membro da comissão da licitação criada para este fim;
- d)** que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta Licitação;

e) que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa;

**2.2.** Para participação na presente licitação, o licitante deverá alegar que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

**a)** Visitar e examinar o local onde serão instalados os módulos fotovoltaicos e seus arredores e obter para si, sob sua própria responsabilidade e risco toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, ou ALTERNATIVAMENTE, declaração do próprio licitante de que, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e que concorda com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, não cabendo qualquer reclamação posterior, inclusive acerca das condições e grau de dificuldades existentes.

### **3. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, devidamente identificada, poderá impugnar os termos deste instrumento convocatório perante a Administração do CCN, via requerimento com fundamentos legais via email ou protocolado na sede administrativa situada na Av. Presidente Bandeira, 595, Alecrim, Natal – RN.

**3.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior, ou se pronunciar de forma anônima.

### **4. DA VISTORIA**

**4.1.** O licitante interessado em participar do processo, poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante requerimento via email ou protocolado na sede administrativa situada na Av. Presidente Bandeira, 595, Alecrim, Natal – RN.

**4.2.** Em nenhuma hipótese o licitante poderá alegar desconhecimento das condições existentes para elaboração do orçamento e das planilhas, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações decorrentes.

### **5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá apresentar sua proposta contendo o valor global para a execução dos serviços propostos, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto, mediante o preenchimento da sua proposta.

**5.1.1.** A proposta deverá estar acompanhada de Planilha de Custos e Formação de Preços, com detalhamento de todos os elementos que influenciam no custo operacional.

**5.1.2.** Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço/fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao Clube.

**5.1.3.** No caso dos “Tributos” da Planilha de Custos e Formação de Preços, a empresa deverá utilizar o percentual de acordo com a legislação ou regime tributário a que estará submetida na contratação.

**5.1.4.** Independente do percentual inserido na planilha de que trata o subitem anterior, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.2.** Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a contratada deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta Licitação.

**5.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, não poderá ser equivalente a qualquer outra moeda estrangeira.

**5.5.** A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta dias) consecutivos, contados da data da abertura da sessão pública.

**5.6.** A proposta deverá apresentar anteprojeto: peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a)** Condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
- b)** Proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;
- c)** Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção;
- d)** Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter todos os elementos necessários.

## **6. DA ENTREGA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** Entregue as propostas lacradas presencialmente, ou virtualmente por e-mail, até a data e horário marcados, a Comissão de Licitação irá identificar a proposta vencedora, abrirá os envelopes e colocará na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Serão aceitas todas as propostas de MENOR PREÇO GLOBAL/TÉCNICA, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital e devendo a proposta estar em conformidade com as exigências estabelecidas. A Comissão de Licitação se reunirá em data posterior munida do parecer técnico da consultoria contratada e decidirá qual a empresa foi vencedora do certame. É importante ressaltar às empresas licitantes, que irá prevalecer o interesse maior do CLUBE DOS CAÇADORES DE NATAL, quanto à análise técnica de custo-benefício, não devendo gerar expectativa de contratação automática pela empresa que apresentar apenas o menor preço.

**6.2.** Cada licitante deverá enviar sua proposta com os seguintes dados:

- a)** Identificação do proponente (razão social), número do CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP), números de telefone, e-mail, com data, nome completo e cargo do representante legal da empresa e menção do número da Licitação (01/2022), na forma presencial, devendo ainda informar o nome, cargo, CPF e RG do responsável pela empresa que assinará o contrato, bem como número da conta corrente, agência e banco para crédito;

- b) Detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, mediante preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços;
  - c) Prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública;
  - e) Valor global do contrato, os quais serão obtidos com todos os elementos que influem nos custos Administrativos e executivos, bem como de materiais e impostos.
  - f) Local, data e assinatura do licitante, ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular;
  - g) Prazo máximo de execução entre projeto, aprovação e ligação de todos os painéis ao sistema Cosern de até 100 dias contados a partir da assinatura do contrato.
- 6.3.** A comissão examinará a aceitabilidade da proposta que apresentou menor preço e técnica, quanto ao valor estimado para a contratação e terá como base a melhor proposta e não necessariamente a que apresentar o menor preço.
- 6.4.** No caso de alguma falha ou inconsistência no preenchimento da proposta, a Comissão poderá solicitar ao licitante, que complemente, refaça e/ou efetue a correção necessária, desde que não haja majoração do preço ofertado e seja do interesse do CLUBE DOS CAÇADORES DE NATAL.
- 6.5.** Será desclassificada a proposta que:
- I – Não apresentar as especificações técnicas exigidas;
  - II – Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
  - III – Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 6.6.** O licitante deverá indicar como foram obtidos os valores dos componentes de sua planilha de preços, para verificação da exequibilidade.
- 6.7.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- 6.8.** Erro no preenchimento da Planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.9.** Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta e as planilhas de composição de custos e formação de preços ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 6.10.** Encerrada a etapa de preços e aceita a proposta ou, quando for o caso, a comissão analisará os documentos de Habilitação da empresa vencedora.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação no certame, o licitante que teve sua proposta de preços aceita deverá satisfazer os requisitos relativos a:

### **7.1.1. Habilitação da Pessoa Jurídica:**

**7.1.1.1.** A Habilitação da pessoa Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

- a) Cópia autenticada da Cédula de identidade dos representantes legais;
- b) Cartão do CNPJ;

c) Contrato social e suas alterações (aditivos), devidamente registrado na junta comercial do Estado do Rio Grande do Norte, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) serão consideradas aptas as pessoas jurídicas com atuação mínima de 24 (vinte e quatro) meses no mercado;

e) O capital social da pessoa jurídica concorrente tem que ser igual ou superior a 50% do valor a ser contratado.

#### **7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.1.2.1.** Relativamente à regularidade fiscal, o licitante deverá apresentar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

c) prova da regularidade para com a Fazenda Nacional;

d) prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

e) prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, expedido pela Caixa, devidamente atualizado;

f) prova de regularidade trabalhista, por meio de certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa.

#### **7.1.3. Qualificação Técnica:**

**7.1.3.1.** A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Capacitação técnico-operacional da empresa: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente registrados no CREA, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, através de profissional (is) habilitado (s) nas áreas de engenharia elétrica e/ou eletrônica, de serviços de características semelhantes;

b) Prova de vínculo dos responsáveis técnicos com a empresa licitante, podendo ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

I) Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;

II) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional;

III) Contrato Social ou último aditivo, se houver;

c) Comprovação de que a empresa possui instalações físicas, equipamentos e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da licitação;

d) Não será permitido em nenhuma hipótese a terceirização de prestação de serviço sem a devida anuência da Administração do CCN.

#### **7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.1.4.1.** A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**a.1)** São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

**I.** publicado em Diário Oficial; ou

**II.** publicado em jornal; ou

**III.** por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

**IV.** por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

**7.4.2.** A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**7.5.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**7.5.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.** A Comissão de Licitação: poderá abrir exceções para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

**9.** Se a documentação de habilitação estiver incompleta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a comissão irá analisar se considerará o licitante inabilitado ou não, de acordo com a gravidade.

**10.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor.

## **11. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO**

**11.1.** A Comissão cabe:

a) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a esta Licitação;

b) anular esta Licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; e

c) revogar esta Licitação se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse do CLUBE DOS CAÇADORES DE NATAL, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

**11.2.** É facultado à Comissão, em qualquer fase desta Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**11.3.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em

ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - O licitante, a pessoa jurídica contratada ou qualquer pessoa, devidamente identificada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta;
- d)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação;
- f)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a)** Multa pecuniária no valor equivalente ao dano causado ao CCN;
- b)** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A participação na presente licitação implica na concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

**13.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.3.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**13.4.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação exigida no presente Edital.

**13.5.** A subcontratação parcial poderá ser admitida, para o caso de serviços especializados que não possam ser prestados diretamente pela CONTRATADA, desde que haja a concordância do Presidente do CCN e a responsabilidade total da CONTRATADA, que responderá com exclusividade pela fiel execução da integralidade dos serviços objeto do Contrato.

**13.6** será assegurado à administração do CLUBE DOS CAÇADORES DE NATAL, ou a quem esse indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços contratados.

**13.7.** A contratada prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações deverão ser atendidas prontamente.

**13.8.** Os locais disponibilizados para instalação das placas fotovoltaicas são as coberturas do salão de festas e do restaurante.

**13.9.** A comissão de licitação está formada por Gumercindo Fernandes de Amorim Filho, matrícula 837 (Presidente), Luiz Bezerra de Figueiredo Junior, matrícula 1132 (Secretário), Willame Barbosa Coutinho, matrícula 918 (Membro) Haroldo Lopes de Santana, matrícula 739 (Membro), Eduardo Fonseca da Cunha Junior, matrícula 707 (Membro), devendo apresentar parecer técnico em reunião posterior a da licitação acerca da empresa vencedora, considerando critério técnico e de menor preço, despachando o mesmo para análise dos conselhos Consultivo e Fiscal para homologação.

Natal/RN, 08 de julho de 2022.